

**ANEXO 2 DO TRAMITE 17**

Secretaria de  
Gestão



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, COM ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, PARECER ATUARIAL, ESTUDO DE ADERÊNCIA E CONVERGÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, ESTUDOS DE SUSTENTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO ATUARIAL DOS RESPECTIVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS, INCLUSIVE DO RPC, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE E ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, com sede na rua Horácio César, nº 64, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0003-00, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.477.535-20, devidamente autorizado pelo Decreto de 10/03/2025, publicado no Diário Oficial nº 8.986, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas por Decreto Simples

**CONTRATADO: ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.535.916/0001-71, estabelecida na Av 13 de maio 1116, sala 1001-1002- FORTALEZA – CE, CEP: 60040-530, representada pelo Sr. **VICENTE ADERSON PAZ SALES**, inscrito no CPF sob o nº 116.877.623-68, portador da carteira de identidade nº 950.022.618-00 -SSP/SP. Os CONTRATANTES entre si, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 012/2023, formulado nos autos do Processo Eletrônico Administrativo nº 155817/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Atuarial, para atender as necessidades administrativas do Regime Próprio de Previdência Social e do Regime de Previdência Complementar do Município de Salvador, representados pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais, estudos de sustentabilidade e acompanhamento atuarial dos respectivos planos de benefícios, inclusive do RPC, no valor global de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), nos termos do ANEXO I do instrumento contratual, mediante Parecer Jurídico de 03/09/2025, emitido pelo NAEIC/PGMS, constante nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 155817/2025, **tendo seu início em 24/09/2025 e término em 23/09/2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente Termo Aditivo, encontra-se amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

**ANEXO 2 DO TRAMITE 17**Secretaria de  
Gestão

| ÓRGÃO       | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE   |
|-------------|---------|---------------------|---------|
| FUMPRES FIN | 234900  | 33.90.35            | 1.802.3 |

**CLÁUSULA QUARTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

4.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da contratada, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

5.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme **contrato administrativo nº 012/2023**, firmado em **24/09/2023**, do qual o presente termo passa a fazer parte integrante.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente, para que possa produzir seus efeitos legais.

Salvador, de de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
VICENTE ADERSON PAZ SALES  
Data: 04/09/2025 15:00:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VICENTE ADERSON PAZ SALES**  
ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CONTRATADA